



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

8.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Alcino Pinto

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Deolindo da Mata
Celmira Sacramento
Firmino Raposo

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 35 minutos.

Ordem do Dia – Foi aprovado na generalidade a proposta de resolução n.º 19 /IX/ 8.ª/14 – Convenção sobre direitos de pessoas com deficiências.

Foi ainda aprovado na generalidade a proposta de lei n.º 51/IX/8.ª/14 – Lei de base do sistema estatístico nacional.

Por último, foi aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 18/IX/8.ª/14 – Gestão da dívida pública.

Intervieram, a diverso título, além da Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares (Edite Ten Jua), os Srs. Deputados Isabel Domingos (ADI), António Ramos (MLSTP/PSD), Maria da Graça (MLSTP/PSD), Gil Costa (PCD), Arlindo Ramos (ADI) e Octávio Costa (ADI).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 35 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Abnildo do Nascimento de Oliveira
Adérito de Oliveira **Bomfim** Ramos
Adilson Cabral **Managem**
Alexandre da Conceição **Guadalupe**
Álvaro João **Santiago**
Anita da Silva de Sousa
André Varela Ramos
Arlindo Ramos
Bilaine Carvalho Viegas de **Ceita**
Bonifácio da Costa e **Sousa**
Carlos Alberto Pires **Pinheiro**
Cecílio Quaresma da Graça Sacramento
Celmira de Almeida do **Sacramento**
Domingos José da Trindade **Boa Morte**
Faustino Batista Braga Nunes
Hélder Paquete Lima
Heliodoro Pires Quaresma
Idalécio Augusto Quaresma
Isabel Mayza Jesus da Graça **Domingos**
José Manuel Costa Alegre
Lucas Sousa Pontes Assunção
Mário Fernando
Martinho da Trindade **Domingos**
Octávio Costa **Boa Morte** Fernandes
Odete Aleixo Augusto Mendes Bragança
Roberto Patrício das Neves **Lombá**

Movimento Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Alcino Martinho de Barros **Pinto**
Adllander Costa **Matos**
António da Trindade Afonso **Ramos**
António Neves Sacramento **Barros**
Aurélio Pires Quaresma **Martins**
Arlindo Barbosa Semedo
Deolindo Luís da Trindade da **Mata**
Dionísio Leopoldino Fernandes
Elsa Maria d'Alva Teixeira **Pinto**
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** d'Alva
Gonçalo da Trindade **d'Apresentação**
Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos
Hélder Afonso da Costa das **Neves**
José da Graça **Viegas** Santiago
José Alice Moreira
Jorge Amado
Manuel Martins Quaresma
Maria das **Neves** Batista de Sousa
Maria da **Graça** Oliveira Lavres
Olívia Fátima **Santana**
Silvestre Manuel Gomes Duarte

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Albertino Homem Sequeira **Bragança**
Delfim Santiago das **Neves**
Filomena Maria F.D.X. de P. dos **Prazeres**

Firmino Rapouso

Gil Mascarenhas da Costa

José Luís Xavier Mendes

Felício Quaresma Leite

Movimento Democrático Força da Mudança/Partido Liberal (MDFM/PL)

Hélder Bonfim de Menezes

O Sr. Presidente: — Sras. e Srs. Deputados, como combinamos ontem vamos ter uma sessão curta, sabem que constitucionalmente encerramos hoje este período de sessões, e entrará em funções a nossa Comissão Permanente, podendo a Assembleia reunir extraordinariamente se houver razões para o efeito.

Vamos dar continuidade hoje, com o primeiro assunto, a análise e votação na generalidade da proposta de resolução, pelo que convido a Sra. Ministra para introduzir-nos esta filosofia da lei e ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão para indicar o relator após a apresentação. No entanto, o assunto não será a lei de base do Sistema Estatístico Nacional, mas a análise e votação na generalidade, especialidade e final global da proposta de resolução que aprova a convenção de pessoas com deficiências.

É uma convenção que os nossos concidadãos vêm reclamando de algum tempo a esta parte.

Peço então ao Sr. Secretário da Mesa para apresentar a proposta precedida da intervenção da Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares (Edite Ten Jua): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: É de grande actualidade a temática dos direitos das pessoas com deficiência física, na perspectiva de promoção de igualdade dos seus direitos e sobretudo igualdade de oportunidade.

A aprovação da Lei n.º 7/2012 de 12 de Setembro, lei de base para pessoas com deficiência, representou um passo extremamente importante na defesa dos direitos das pessoas com deficiências físicas, ao estabelecer um enquadramento jurídico-legal para essa franja da nossa população, enquanto cidadãos de pleno direito e que também contribuíram activamente para o desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

A adopção sobre direitos das pessoas com deficiência representa um reforço da política do Governo, com vista à promoção e protecção dos direitos de pessoas com deficiência física já previsto na Constituição e na Lei n.º 7/2012. A convenção de direito das pessoas com deficiência adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Dezembro de 2006 constitui um documento histórico na garantia e promoção de direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das pessoas com deficiências.

Trata-se de um documento legal, fundamental para o reconhecimento e promoção dos direitos humanos de pessoas com deficiências e representam um instrumento essencial na prevenção da discriminação contra esta franja da sociedade em todas as áreas da vida incluindo ainda previsões específicas na área de educação, da saúde, entre outras.

A presente convenção responsabiliza toda a sociedade pela criação de condições que garantam os direitos fundamentais das pessoas com deficiências e reafirma os princípios universais da dignidade, igualdade e não discriminação, bem como define as obrigações gerais dos governos, relativamente à integração de políticas específicas de sensibilização da sociedade para esta condição.

Pelo que recomendamos a adopção da presente convenção.

O Sr. Presidente: — Sra. Presidente da 3.ª Comissão Especializada Permanente, por favor, queira proceder à apresentação do parecer.

A Sra. Isabel Domingos (ADI): — Sr. Presidente, indico o Sr. Deputado António Ramos, para proceder à leitura do parecer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos.

O Sr. António Ramos (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Sras. e Srs. Deputados: O parecer é do seguinte teor: «Parecer sobre a proposta de resolução n.º 19/IX/2014, que aprova a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência.

O ponto 1, Introdução. Por despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida a 3.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, a proposta de resolução n.º 19/IX/2014-Aprova a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência remetida à Mesa da Assembleia Nacional, por iniciativa XV Governo Constitucional.

O ponto 2, Enquadramento Legal:

Tendo analisado a proposta de resolução, a Comissão constatou que a iniciativa preenche os preceitos legais, em observância da alínea b) do artigo 94.º da Constituição da República e o artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional.

O ponto 3, Considerações Gerais:

O Estado são-tomense, no âmbito da sua política no que concerne à protecção das pessoas com deficiência, adoptou a Lei n.º 7/2012, de 12 de Setembro- Lei de Base sobre os direitos das Pessoas com Deficiências, estabelecendo as bases gerais que visam promover a igualdade de direitos e oportunidades dessa classe da população.

A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiências constitui um marco histórico na garantia e promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das pessoas com deficiência.

A convenção reafirma os princípios universais sendo, dignidade, integralidade, igualdade e não discriminação em que se baseia e define as obrigações gerais dos governos relativas à integração das várias dimensões da deficiência nas suas políticas, bem como à sensibilização da sociedade para a deficiência e valorização das pessoas com deficiências.

A convenção integra também o protocolo opcional anexo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências que reconhece, de forma inovadora, o direito dos indivíduos ou grupo de indivíduos apresentarem queixas individuais ao Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiências.

O ponto 4, Considerações Finais:

O ponto 1. Do ponto de vista substantivo, a convenção salvaguarda a integridade, liberdade e privacidade das pessoas com deficiências, garante os seus direitos sociais, políticos, económicos e culturais e salvaguarda os seus direitos específicos no que se refere à acessibilidade, autonomia, mobilidade, integração, habilitação e reabilitação, participação na sociedade e acesso a todos os bens e serviços.

O ponto 2. A par da responsabilização de toda a sociedade, governos e sociedade civil, no combate à discriminação das pessoas com deficiência, é instituído um sistema de monitorização internacional da aplicação da Convenção, através do qual o Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiências, criado pela convenção e composto por peritos independentes, analisará os progressos verificados a nível nacional, com base em relatórios nacionais apresentados pelos Estados Partes.

O ponto 3. Finalmente, o Protocolo Facultativo anexo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece, de forma inovadora, o direito dos indivíduos ou grupo de indivíduos apresentarem queixas individuais ao Comité, o qual investigará as situações de incumprimento de modo a garantir o cumprimento das obrigações.

O ponto 5. Recomendação. Face aos pontos acima referidos e reconhecendo a necessidade de garantir efectivamente o respeito pela integridade, dignidade e liberdade individual das pessoas com deficiências e de reforçar a proibição da discriminação destes cidadãos através de leis, políticas e programas que atendam especificamente às suas características e promovam a sua participação na sociedade, a 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, recomenda ao Plenário a análise e aprovação da proposta de resolução que aprova a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências.

Comissão dos Assuntos Sociais, em São Tomé, 12 de Agosto de 2014.

Presidente, Isabel Mayza Domingos

O Relator, António Ramos».

O Sr. Presidente: — Sras. e Srs. Deputados, estamos perante uma convenção subscrita pelo nosso Estado através do Governo, daí que gostaria de saber se da vossa parte há considerações a serem feitas.

Tem a palavra a Sra. Deputada Maria da Graça.

A Sra. Maria da Graça (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Sras. e Srs. Deputados: Tomo a palavra para congratular com a iniciativa do Governo em remeter a esta Assembleia a proposta de lei para aderir a convenção de direitos de pessoas com deficiências.

Tanto este assunto como outro que aprovamos ontem, são assuntos que já deveriam ser trabalhados no nosso seio, porque são de grande importância, mas vale tarde do que nunca. A problemática da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiências tem os princípios fundamentais como respeito à dignidade, pela diferença, aceitação e não discriminação, inclusão, igualdade de oportunidade e outros princípios que vêm plasmado na carta da convenção.

Em São Tomé e Príncipe, às vezes temos uma forma estranha de dar satisfação a certos problemas que a sociedade exige. Nesta Assembleia peço que façamos os possíveis para obedecer e cumprir as obrigações plasmadas na carta da convenção. O Ministério da Educação tem estado a prestar um papel importante, como um sector embrionário que diz respeito a isto. Estou a falar dos surdos e mudos, em matéria da inclusão na educação da linguagem gestual e a escrita em braile. Esta em uma fase embrionária. Temos consciência que precisamos de fazer muito e muito mais para dar conforto às pessoas com deficiências em São Tomé e Príncipe. Não se esqueçam que no Príncipe também há pessoas com deficiências!

O Sr. **Presidente**: — Se não houver mais intervenções, convido o Sr. Secretário a apresentar a moção. Chamo a atenção dos Srs. Deputados para a leitura dessa mesma resolução.

O **Secretário** (Deolindo da Mata): — Sr. Presidente, a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências tem o seguinte teor: «Tornando-se necessário a aprovação e ratificação da Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências;

Considerando que no âmbito da sua política de protecção das pessoas com deficiências o Estado santomense adoptou a Lei n.º 7/2012, de 12 de Setembro, Lei de Base sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, que lançou as bases gerais que visam promover a igualdade de direitos e oportunidades dessa classe de população.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º. É aprovado para ratificação a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

O artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Agosto de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.»

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação, na generalidade, a proposta de resolução que adopta a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Vamos passar à votação do preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação do artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Acabamos de aprovar a resolução que aprova a Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiências. Demos um passo importante nesta Legislatura, introduzindo mais um conjunto de normas para proteger os nossos concidadãos com deficiências.

Posteriormente serão seguidos para promulgação de Sua Excelência o Presidente da República. Vamos passar ao ponto seguinte, a análise e votação na generalidade da proposta de lei de base do Sistema Estatístico Nacional.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: São Tomé e Príncipe, no âmbito das suas relações internas e externas, tem verificado a necessidade de reforçar o tratamento estatístico dos dados. A legislação em vigor em matéria de estatística encontra-se ainda desajustada à realidade actual, pelo que impõe-se proceder à reforma de princípios e normas que as regem, proporcionando assim uma maior operacionalidade do Sistema Estatístico Nacional.

A presente proposta de lei tem por objectivo adoptar as melhores práticas para adequar as instituições às exigências modernas, pelo que recomendamos a sua aprovação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente da 1.ª Comissão Especializada Permanente, não sei se este dossier esteve na 1.ª ou 2.ª Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa, para apresentar o parecer da Comissão.

O Sr. **Gil Costa** (PCD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: Vou passar à leitura do parecer da 2.ª Comissão Especializada Permanente, em relação ao assunto em epígrafe. «Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 51/IX/014, o Sistema Estatístico Nacional.

Sua excelencia o Presidente da Assembleia Nacional, remeteu à Comissão dos Assuntos económicos e financeiros, para efeito de análise e parecer, a proposta de lei de base do sistema estatístico nacional.

Para o cumprimento dessa decisão a comissão, nos termos da alínea a) do art. 49.º do Regimento da Assembleia Nacional, reuniu no dia 11 de Agosto do corrente ano, estando presente os Srs. Deputados Guilherme Octaviano que a presidiu, Octávio Boa Morte, Alexandre Guadalupe, Adilson Managem e Arlindo Ramos do Grupo Parlamentar da ADI, Dionísio Fernandes, Maria das Neves do Grupo Parlamentar do MLSPT/PSD e Gil Costa do PCD, tendo constatado que:

1. Essa reforma foi operada em 1998 pela Lei n.º 5/ 1998, de 3 de Dezembro, que aprovou as bases do Sistema Estatístico Nacional(SNE), a que se seguiu o Decreto n.º 17/2001, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística(INE).

2. Decorridos 15 anos, houve alterações substâncias no quadro teórico conceptual de referência da elaboração daqueles diplomas, embora se tenha registado algumas melhorias na oferta de informação estatística oficial. O funcionamento do SNE e do INE, nos últimos anos, tem evidenciado disfunções na sua operacionalidade que impõem adoptar uma nova lei de base do SNE e um novo Estatuto Orgânico do INE.

3. Com este preceito na lei base do SNE já é possível que o futuro Estatuto Orgânico no INE seja aplicado a autonomia administrativa e financeira do INE, proporcionando lhe autonomia de gestão.

4. É reformulado para efeito o princípio do segredo Estatístico, flexibilizando, por autorização do Conselho Nacional de Estatística do (CNE), o acesso a dados Estatísticos individuais para fins de salvaguardar a saúde pública, proteção do ambiente e investigação científica, além do acesso já consagrado na actual lei para fins de planeamento e coordenação económica.

5. É de igual modo alterada a presidência e a composição do CNE, procurando assegurar uma representatividade equilibrada dos utilizadores de estatísticas oficiais públicas e privadas.

6. Igualmente é reformulado o modelo de nomeação e destituição do Presidente do INE visando fortalecer a independência do INE e, consequentemente, a credibilidade das respectivas estatísticas oficiais.

7. A presente proposta de lei estabelece os princípios e as normas que regem o sistema Estatístico Nacional, integrado pelas entidades públicas e privadas envolvidas no exercício da actividade estatística oficial de interesse nacional.

8. A referida proposta de lei apresenta uma nota justificativa que condiz com os seus objectivos e com um total de 40 artigos, subdivididos em V capítulos.

Sendo:

O Capítulo I – Objectivo, Noção, Tutela, Definições, Objectivos, Estrutura e Princípios.

O Capítulo II – Aplicação do Príncípio do Segredo Estatístico.

O Capítulo III – Órgãos, Natureza e Competências.

O Capítulo IV - Do contencioso Estatístico.

O Capítulo V – Disposições Finais.

Conclusão:

Após apreciação da proposta de Lei Base do Sistema Estatístico Nacional, a Comissão concluiu que face aos novos desafios de desenvolvimento, necessário se torna a melhoria das informações estatísticas oficiais, assim como um novo Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística, o suporte fundamental as exigências das sociedades contemporâneas.

Assim sendo, a 2.ª Comissão Especializada Permanente decidiu recomendar à Mesa da Assembleia Nacional que a referida proposta de lei seja submetida ao Plenário, para efeitos de análise e aprovação.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta comissão.

A 2.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, São Tomé, aos 12 de Agosto de 2014.

O Presidente, Guilherme Octaviano

O Relator, Gil Costa.»

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados que queiram intervir? Recordo-vos que estamos a analisar a proposta de lei de Base do Sistema Estatístico Nacional para a aprovação na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. Arlindo Ramos (ADI): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados: Em relação a esta proposta de lei de base venho chamar atenção para três aspectos essenciais para a sua aprovação na especialidade.

O primeiro é o acesso a nossos dados estatísticos, a lei de base dá uma certa facilidade de acesso. Por isso, aconselharia que pensássemos já na aprovação de uma lei de proteção dos dados estatísticos. A forma como esta proposta permite o acesso a esses dados pode provocar outras questões relacionadas com os dados. Falamos não só dos dados a nível da Estatística em si, mas falamos da saúde pública, falamos de outras questões que poderiam brigar com a vida, com os direitos das pessoas.

A segunda questão é o critério que muitas vezes andamos a aprovar sobre a autonomia administrativa e financeira. É uma questão que devemos ter muita atenção e discutir com uma certa profundidade porque, sinceramente, em termos de autonomia administrativa e financeira do Instituto Nacional de Estatística, não

sei como é que se vai fazer.

A terceira questão é sobre a composição da Direcção do Instituto Nacional de Estatística. Acho que devíamos prestar atenção na composição porque não é assinalado nesta proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Não sei se relativamente a essas questões que podem ser remetidas à especialidade, pela sua natureza se há da parte da Sra. Ministra ou da parte do Sr. Presidente da 2.ª Comissão alguma observação a ser feita neste momento.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares.

A Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares: — Sr. Presidente, de facto é completamente judiciosa a observação feita pelo Sr. Deputado Arlindo Ramos no que concerne à preocupação com a protecção de dados. Gostaria de dizer que há uma proposta neste sentido que já deve ter chegado a Assembleia. Faz todo o sentido e agradeço essa preocupação.

O Sr. Presidente: — Não sei se o Sr. Deputado Arlindo Ramos é membro da 2.ª Comissão, se não é espero que esteja atento e que possa dar a sua contribuição aquando da aprovação na especialidade.

Srs. Deputados, não havendo mais intervenções, vamos passar à aprovação na generalidade este instrumento tão importante que é a proposta de lei de Base do Sistema Estatístico Nacional, apresentada pelo Governo.

Submetida à votação, foi aprovada, com 50 votos a favor.

Passamos de seguida a análise e votação na generalidade, especialidade, final global da proposta de resolução que aprova Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública. Esta é uma outra questão importante para o nosso País, peço a Sra. Ministra da Justiça que introduza o assunto.

A Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares: — A estratégia nacional para gestão da Dívida Pública é um documento que trata da matéria concernente ao controlo do défice primário no País e cria mecanismos que permitam travar o endividamento do País a níveis superior ao produto interno bruto.

A estratégia nacional para Gestão da Dívida Pública enquadra-se no âmbito da Lei n.º 1/2013 de 17 de Janeiro. A Lei-quadro da Dívida Pública que atribui ao ministério de tutela do sector das Finanças a responsabilidade de traçar e orientar a estratégia de controlo do endividamento público.

Esta estratégia foi elaborada atendendo a análise profunda do passado no que tange à gestão das finanças públicas, a um olhar rigoroso a situação actual, perspectivando uma redução gradual do endividamento do nosso país, ao ponto de se poder alcançar a meta do défice primário na ordem de 3% do PIB em 2020.

Por força do artigo 11.º da lei-quadro se apresenta a aprovação a estratégia nacional para Gestão da Dívida Pública, elaborada em observância aos preceitos legais aplicáveis e as práticas internacionais vigentes na matéria.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Boa Morte para apresentar o parecer da Comissão.

O Sr. Octávio Boa Morte (ADI): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados: O parecer da proposta de resolução n.º 18/IX/014-Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2012 – 2020 é do seguinte teor: «O Governo enviou à Assembleia Nacional, para efeitos de aprovação, a proposta de resolução que aprova a Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2012 – 2020.

Nos termos da alínea a) do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão reuniu no dia 11 de Agosto do corrente ano, estando presente os Srs. Deputados Guilherme Octaviano que a presidiu, Octávio Boa Morte, Alexandre Guadalupe, Adilson Managem e Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar da ADI, Dionísio Fernandes, Maria das Neves, do Grupo Parlamentar do MLSPT/PSD e Gil Costa do PCD.

A 2.ª Comissão Especializada permanente, na análise do referido documento, constatou o seguinte:

1. A melhoria na gestão das finanças públicas tem sido uma das principais preocupações do Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2. Os sucessivos governos, de modo a conter o défice primário, têm vindo a desenvolver programas de reformas neste âmbito, uma vez que este indicador é determinante no grau de endividamento de um país.

3. No conjunto dessas reformas, foi aprovada a Lei n.º 1/2013, de 17 de Janeiro – Lei-Quadro da Dívida Pública, com o objectivo de regular a política de endividamento público e consequentemente uma utilização mais eficiente dos recursos provenientes de empréstimos.

Face a estas constatações a 2.ª Comissão Especializada Permanente considera o seguinte:

1. O artigo. 11.º da referida lei remete ao Ministério encarregue pela área das Finanças a elaboração da Estratégia Nacional da Dívida Pública e consequentemente a sua aprovação e publicação, pela Assembleia Nacional.

2. Que constitui um instrumento que vem complementar a referida lei sugerindo que nessa estratégia estejam plasmadas as linhas de orientação, que deverão ser seguidas pelo Governo no concernente à política de gestão do endividamento público.

3. Permite conhecer também o perfil das dívidas já contraídas, as que serão contraídas, o peso de cada instrumento na composição do financiamento do défice primário, bem como os termos e condições em que as dívidas foram e serão contraídas.

4. Serve ainda de linha orientadora na condução do Governo para a futura selecção das melhores fontes de financiamento.

5. Prevê o financiamento do défice primário numa perspectiva de selecção de despesas com impacto no crescimento económico e redução do saldo primário para 3% do PIB.

Conclusão:

Assim sendo, a 2.ª Comissão decidiu recomendar à Mesa da Assembleia Nacional que a referida Proposta de resolução seja submetida ao Plenário, para efeitos de análise e aprovação.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta comissão.

2.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, S. Tomé, 12 de Agosto de 2014.

O Presidente, Guilherme Octaviano.

O Relator, Adilson Managem.»

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, mais intervenções! Não sendo o caso peço ao Sr. Secretário da Mesa para apresentar o texto da resolução que adopta a estratégia nacional para gestão da dívida pública.

O Sr. Secretário: — Sr. Presidente, é do seguinte teor a Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública: «Tendo em conta o fosso do artigo 11.º da Lei-Quadro da Dívida Pública que o Ministério encarregue pela área das finanças deve proceder à elaboração de uma estratégia nacional da dívida pública a ser submetida à Assembleia Nacional para aprovação e publicação.

Pelo cumprimento deste imperativo legal, a Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º. É aprovado a Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2012/2020, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

O artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Agosto de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.»

O Sr. Presidente: — Estamos perante a resolução que adopta a Estratégia Nacional da Gestão da Dívida Pública, contém um preâmbulo e dois artigos. Vamos passar à votação na generalidade.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Vamos votar, na especialidade, o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos votar o artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos votar o artigo 2.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Sras. e Srs. Deputados, temos ainda o último ponto, porém não nos chegou até este momento o parecer da comissão competente e não cumprimos também ainda o prazo regimental para que este diploma possa ser apreciado sem o parecer da comissão. E não tendo cumprido estes dois requisitos, temos que considerar que este diploma não pode ser apreciado hoje.

Por isso, concluímos os assuntos agendados, todavia, porque estamos a encerrar hoje a sessão e de acordo com o texto constitucional e o Regimento temos dois períodos de sessões e nenhum deles pode

ultrapassar os quatro meses. Hoje 15 de Agosto é último dia deste período de sessões. Como disse no início da nossa reunião, temos que declarar encerrado o nosso trabalho de hoje permitindo desta forma que a Comissão Permanente possa entrar em funções. Todavia, porque pretendemos que alguns assuntos de interesse nacional possam ser resolvidos ainda nesta Legislatura, queremos submeter à vossa consideração a possibilidade de as Comissões Especializadas Permanentes trabalharem nesse período, permitindo que, caso a Comissão Permanente assim decida, possa haver assuntos a serem discutidos.

Gostaria de submeter a vossa consideração um projecto de resolução para o efeito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gil Costa.

O Sr. Gil Costa (PDC): — Sr. Presidente, gostaria de solicitar sobre um requerimento que submeti à Mesa sobre a questão de homenagem a dois cidadãos. Este documento foi remetido há já alguns dias.

O Sr. Presidente: — Vi este documento, mas tomei conhecimento dele aqui na Sala e como temos ainda sessões vamos dar o devido tratamento a isso.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa para leitura do projecto de resolução que dê possibilidade das comissões funcionarem no intervalo das sessões.

O Sr. Secretário: — Sr. Presidente, com a sua permissão, vou passar à leitura: «Prorrogação do período normal de funcionamento das Comissões Especializadas Permanentes.

Tendo em conta que a oitava e última sessão legislativa da presente Legislatura termina no dia 15 de Agosto do corrente ano, atendendo ao volume notável de trabalho com que se vem confrontando as Comissões Especializadas Permanentes.

Tendo em conta que, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia Nacional, se estabelece a possibilidade de funcionamento das Comissões Especializadas fora do seu período normal de funcionamento;

Considerando ainda que actual Legislatura teve o seu início no dia 11 de Setembro de 2010, o artigo 102.º da Constituição estabelece que a Legislatura tem a duração de quatro anos.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 99.º da Constituição, o seguinte:

O artigo 1.º. É autorizado o funcionamento das Comissões Especializadas Permanentes até o dia 10 de Setembro de 2014.

O artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Agosto de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.»

O Sr. Presidente: — Vamos passar de imediato a aprovação deste projecto de resolução, mas antes não sei se os Srs. Deputados querem fazer algum comentário.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. Arlindo Ramos (ADI): — Sr. Presidente, tenho uma observação a fazer em relação a esta prorrogação para que as comissões trabalhem. Diz a resolução que há um grande número de trabalhos pendentes.

Precisamos que se defina realmente neste período os documentos pendentes que se vai trabalhar porque depois vamos ser confrontados com entrada de outros documentos para serem aprovados urgentemente e não temos um calendário das documentações que existem.

Era bom que antes de se fazer esta prorrogação se inventariasse os documentos que acharmos urgentes para serem aprovados ainda nesta Legislatura. Senão vamos ser confrontados com entrada de mais documentos e não teremos tempo para os aprovar.

O Sr. Presidente: — Estamos atentos a isso, temos neste momento um conjunto de questões que foram submetidas à Assembleia ainda neste período legislativo. Pusemos de acordo a nível dos grupos parlamentares que iríamos fazer tudo para que as questões que estão sobre a Mesa e que se reputam de interesse nacional não transitem para a próxima Legislatura. Estamos conscientes de que poderão existir questões de interesse nacional que sejam urgentes, mas espero que a nível da Comissão Permanente e dos Líderes Parlamentares consensualmente possamos tomar posições sobre aquelas questões que são de facto de interesse nacional e que possam ser aprovadas ainda nesta Legislatura.

Não temos tempo material para muita coisa, sabemos como é que a nossa Casa funciona, daí que quero fazer um apelo a todos os integrantes das comissões, nomeadamente da 1.ª e 2.ª Comissões para se disponibilizarem nesse espaço de tempo, cerca de 20 dias para fazermos o possível, não vamos fazer o impossível.

Assim, agradecendo a vossa colaboração, vamos passar à votação na generalidade do projecto de resolução que permite o funcionamento das comissões especializadas permanentes.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos à votação, na especialidade, do preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos à votação do artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Vamos à votação do artigo 2.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Aprovamos o projecto de resolução que permite o funcionamento das comissões especializadas neste lapso de tempo que nos medeia até o dia 10 de Setembro.

Apelo a todos os integrantes das comissões para se disponibilizarem, a fim de continuarmos a assumir as nossas plenas responsabilidades parlamentares.

Sras. e Srs. Deputados, agora sim e sem mais palavras, declaro encerrada a sessão.

Eram 11 horas e 25 minutos.